

PROJETO DE LEI 3.826/2019 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise, de autoria do Deputado LUIZ LIMA, “Cria o "Orçamento Criança" e dá outras providências”. Segundo o autor da proposição, a ideia é disponibilizar e facilitar o acesso e a compreensão dos cidadãos sobre as ações, programas e projetos associados às políticas de apoio à Primeira Infância. O projeto observa o rito de tramitação ordinária e está sujeito à apreciação conclusiva das comissões – art. 24, II, sendo distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nessa ordem. Na Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição foi aprovada por meio de votação ocorrida por processo simbólico. O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Tributação para manifestação quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito. Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

2. Análise:

O projeto contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

Não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 3.826 de 2019.

Brasília, 24 de agosto de 2021.

Túlio Cambraia
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.